

=LEI N.º 2.091, DE 22 DE JULHO DE 1999=

"Dá nova redação ao artigo 6º da lei municipal n.º 2.002, de 08 de abril de 1998 e dá outras providências".

AMAURI JOSÉ BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - O artigo 6º da lei municipal n.º 2.002, de 08 de Abril de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 22 DE JULHO DE 1999.

AMAURI JOSÉ BENEDETTI
- Prefeito Municipal -

Registrada em livro próprio de n.º 21, do verso da folha 13, em data supra.

SÉRGIO LUIZ GALVANI
Diretor Administrativo